



2º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Prazo de Execução)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **RBC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA - ME**
Referência: **Contrato nº 65/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025**
Processo Administrativo Eletrônico nº: **4799/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RBC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.800.682/0001-20, com sede na Rua Doutor Julio Prestes, nº 1.632, Centro, na cidade de São Miguel Arcanjo,, Estado de São Paulo, CEP nº 18.230-000, neste ato representado pelo **Sr. RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO**, inscrito no CPF sob nº 177.xxx.xxx-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1 (Do Prazo)**, para prorrogar o prazo de execução **por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de maio de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 05 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

RAFAEL CORREA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RBC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA - ME
RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
AA3DA1484AED4460AF3913AEDB004E6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AA3DA1484AED4460AF3913AEDB004E6F>